

REPÚBLICA DE



CABO VERDE

BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 32500

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

O preço dos anúncios é de 10\$ a linha. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas ou com tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 30%.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS

	Ano	Semestre
Para o País	500\$00	380\$00
Para o estrangeiro	900\$00	740\$00
AVULSO: por cada duas páginas	4\$00	

Os períodos de assinatura contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Todos os originais com destino ao Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas da Quinta-feira de cada semana.

Os que o forem depois da data fixada não serão considerados para o número da semana seguinte.

Os originais dos vários serviços públicos de verão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo selo branco.

SUMÁRIO

CONSELHO DE MINISTROS:

Decreto-Lei n.º 34/81:

Dá nova redacção ao artigo 10.º da Lei Orgânica do IPAJ.

Decreto-Lei n.º 35/81:

Manda reverter para os Cofres do Tesouro e do Juízo a importância das multas aplicadas em Processo Penal.

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO:

Despacho.

Delegando competência para conferir posse a um membro do Conselho Deliberativo do Porto Novo.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DAS FINANÇAS:

Despacho:

Fixando novos preços de venda da cerveja.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES:

Portarias n.ºs 20/81 e 21/81:

Põe em circulação, selos de emissões de «Peixes de Cabo Verde» e «Frotas Marítimas».

Gabinete do Primeiro Ministro:

Direcção-Geral da Função Pública.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

CONSELHO DE MINISTROS

Decreto-Lei n.º 34/81

de 11 de Abril

No uso da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 75.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo único. O artigo 10.º da Lei Orgânica do IPAJ, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 35/78, de 24 de Abril passa a ter a seguinte redacção:

Art. 10.º — 1. O exercício do patrocínio e da assistência judiciários é incompatível com as funções de:

- Membro do Governo;
- Magistrado Judicial ou do Ministério Público;
- Autoridade administrativa, policial ou fiscal;
- Funcionário ou agente de qualquer Tribunal, polícia ou organismo específico de fiscalização, prevenção ou segurança;
- Juiz de Zona ou assessor popular.

2. Os indivíduos que estejam desempenhando qualquer das funções referidas no número antecedente, ficam suspensos da sua condição de membros do IPAJ, se o forem, enquanto durar essa situação.

3. Diploma especial regulará o desempenho de funções, como membros do IPAJ, por parte dos demais funcionários do Estado e outras entidades públicas.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

Pedro Pires — David Hopffer Almada.

Promulgado em 25 de Março de 1981.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

**Decreto-Lei n.º 35/81
de 11 de Abril**

No uso da faculdade conferida pela alínea c) do n.º 1 do artigo 75.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo único. A importância das multas aplicadas em Processo Penal, incluindo as resultantes da conversão de penas de prisão, reverterá em partes iguais para o Cofo de Tesouro e para o Cofo do Juízo.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

Pedro Pires — Oswaldo Lopes da Silva — David Hopffer Almada.

Publique-se.

Promulgado em 25 de Março de 1981.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

— o —

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

Despacho

Delego no Camarada Presidente do Comité Coordenador de Santo Antão, por acumulação, Agnelo Boaventura Silva Leite, a competência para conferir posse ao membro do Conselho Deliberativo do Porto Novo, Pelópidas Tomás de Melo.

Gabinete do Primeiro Ministro, 3 de Março de 1981. — O Primeiro Ministro, *Pedro Pires.*

— o —

**MINISTÉRIOS DA ECONOMIA
E DAS FINANÇAS**

**Secretaria de Estado do Comércio,
Turismo e Artesanato**

Despacho

Havendo necessidade de se proceder à actualização dos preços da cerveja, são fixados os seguintes preços:

- | | |
|---|---------|
| 1. Preço de venda no grossista (caixa c/24 garrafas) | 528\$00 |
| Preço de venda no retalhista (garrafa) | 24\$00 |
| Preço de venda nos bares, cafés, restaurantes e estabelecimentos hoteleiros (cerveja fresca) | 25\$00 |

2. Os preços ora fixados são válidos para vigorar na Praia e no Mindelo, sendo nos restantes concelhos, acrescidos das despesas do transporte interno.

3. É revogado o despacho de 8 de Setembro de 1980.

Secretaria de Estado do Comércio e Turismo, 24 de Março de 1981. — O Secretário de Estado, *Oswaldo M. Sequeira.*

— o —

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
E COMUNICAÇÕES**

**Portaria n.º 20/81
de 11 de Abril**

Manda o Governo da República de Cabo Verde pelo Ministro dos Transportes e Comunicações o seguinte:

Artigo único. São postos em circulação 435 000 selos da emissão «Peixes de Cabo Verde» com as dimensões de 48x30mm deitado 12 1/2, impressão «off-set» em papel «couché», nas taxas de \$50, 4\$50, 8\$, 10\$, 12\$ e 50\$.

Ministério dos Transportes e Comunicações, 11 de Abril de 1981. — O Ministro, *Herculano Vieira.*

**Portaria n.º 21/81
de 11 de Abril**

Manda o Governo da República de Cabo Verde pelo Ministro dos Transportes e Comunicações o seguinte:

Artigo único. São postos em circulação 435 000 selos da emissão «Frota Mercante» com as dimensões de 48x30mm deitado 12 1/2, impressão «off-set» em papel «couché», nas taxas de 3\$, 5\$50, 7\$50, 9\$, 12\$ e 30\$.

Ministério dos Transportes e Comunicações, 11 de Abril de 1981. — O Ministro, *Herculano Vieira.*



GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

Direcção-Geral da Função Pública

Despachos do Camarada Primeiro Ministro:

De 28 de Agosto de 1980:

Maria Helena Tavares dos Reis, 2.º oficial, definitivo, da Direcção-Geral da Função Pública — concedida a licença registada de 6 meses, a partir de 1 de Maio do corrente ano.

De 23 de Fevereiro de 1981:

Josefina Almeida Chantre Fortes — integrada no Funcionismo Nacional ao abrigo do artigo 1.º do Decreto n.º 50/79, de 2 de Julho, na categoria de chefe de departamento, definitivo, do quadro do pessoal da Direcção-Geral da Cooperação.

(Isento de «visto» do Tribunal Administrativo e de Contas, nos termos do artigo 3.º do Decreto n.º 50/79, de 9 Junho).

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 3.º, artigo 77.º do orçamento vigente.

De 28:

Arrigo Helder Ferreira Querido, técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal do Ministério da Economia e das Finanças — transferido, a seu pedido e nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto n.º 14/77, de 5 de Março, para o quadro de pessoal do Instituto Nacional de Investigação Tecnológica, indo ocupar um lugar de igual categoria que se encontra vago.

O encargo resultante pertence à verba inscrita no orçamento do Gabinete do Primeiro Ministro vigente, correspondente ao subsídio de 5 000 000\$ atribuído ao I.N.I.T.

De 16 de Março:

José Martins da Costa, motorista de embarcações da Direcção-Geral de Marinha e Portos, desligado de serviço para efeitos de aposentação, por despacho de 8 de Dezembro

de 1977, publicado no *Boletim Oficial* n.º 51/77 — concedida a aposentação definitiva no lugar, com direito a pensão anual de 48 979\$, calculada de harmonia com o n.º 1, alínea b) do n.º 4 e n.º 7, todos do artigo 4.º do Decreto n.º 52/75, conjugadamente com o n.º 1 do artigo 6.º do mesmo diploma, correspondente à 33 anos de serviço prestado à Administração Colonial Portuguesa e ao Estado de Cabo Verde, incluindo o aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo.

Esta pensão será acrescida de aumentos concedidos à classe inactiva a partir da data da desligação de serviço.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 17.º, artigo 143.º do orçamento para 1981.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 26 de Março de 1981).

Manuel dos Reis Lopes de Pina, 3.º oficial, definitivo, da Secretaria Geral do Ministério da Habitação e Obras Públicas — transferido, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto n.º 14/77, de 5 de Março, para a Secretaria-Geral do Ministério da Justiça.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, artigo 2.º do orçamento para 1981.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 16 de Março de 1981).

Heitor Vasques Moreno Horta, 2.º oficial da Direcção-Geral da Administração Interna — transferido, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto n.º 14/77, de 5 de Março, para os Transportes Aéreos de Cabo Verde.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, artigo 1.º, n.º 1 do orçamento privativo dos TACV.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 26 de Março de 1981).

João Cícero do Rosário Martins, oficial do quadro técnico-aduaneiro, de nomeação definitiva — concedida uma licença especial pelo período de um ano, a fim de frequentar o curso de oficial de Marinha Mercante.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 24 de Março de 1981).

De 30:

Maria de Lourdes Rodrigues de Jesus, 1.º oficial, definitivo, do quadro da Direcção-Geral da Função Pública, exercendo, interinamente, o cargo de chefe de secção da mesma Direcção-Geral — exonerada, a seu pedido, das referidas funções, a partir de 1 de Abril de 1981, inclusivé.

Despacho do Camarada Ministro da Defesa Nacional:

De 23 de Março de 1981:

Júlia Maria da Cruz, servente assalariada, do Comando da Marinha e Aviação — exonerada, a seu pedido, a partir de 1 de Abril.

Despachos do Camarada Ministro do Interior:

De 3 de Fevereiro de 1981:

Manuel Gomes, agente fiscal de 2.ª classe, n.ºs 359/842, do Departamento da Polícia Económica Fiscal — reconduzido por mais 3 anos no referido cargo, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 6.º, artigo 45.º do orçamento para 1981.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 24 de Março de 1981).

De 15:

Manuel Correia Cabral — nomeado para, interinamente, exercer o cargo de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, da Direcção Nacional de Segurança e Ordem Pública.

Daniel de Jesus Lopes Rodrigues Fidalgo Brandão — nomeado para, interinamente, exercer o cargo de agente de 2.ª classe, da Direcção Nacional de Segurança e Ordem Pública.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 6.º, artigo 45.º do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 7 de Abril de 1981).

Despachos do Camarada Ministro da Educação e Cultura:

De 18 de Setembro de 1980:

Alcides Alves Lopes Semedo — nomeado para exercer as funções de professor de posto escolar, de serviço eventual, do Departamento do Ensino Primário, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 43 913, de 14 de Setembro de 1961.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 13 de Março de 1981).

De 1 de Outubro:

João Alexandre Silva Borges — nomeado para exercer as funções de monitor escolar, do Departamento do Ensino Primário, nos termos do § 1.º do Decreto-Lei n.º 45 908, de 10 de Setembro de 1964.

O nomeado deve entrar imediatamente em exercício por urgente conveniência de serviço, nos termos da alínea a) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 27.º, artigo 189.º do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 24 de Março de 1981).

Maria de Fátima Correia Baessa, Maria Dias Varela e Mariana Vaz Garcia — nomeadas para exercerem as funções de monitoras escolares, do Departamento do Ensino Primário, nos termos do § 1.º, do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 45 908, de 10 de Setembro de 1964.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 24 de Março de 1981).

De 3 de Outubro:

Constantina da Cruz Tomar Almeida — nomeado para exercer as funções de professor de posto escolar, de serviço eventual, do Departamento do Ensino Primário, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 43 913, de 14 de Setembro de 1961.

Os nomeados devem entrar imediatamente em exercício por urgente conveniência de serviço, nos termos da alínea a) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 27.º, artigo 189.º do orçamento para 1980.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 28 de Março de 1981).

Gilda Marinha Brito dos Santos — nomeada para exercer as funções de professora eventual do 3.º nível (3.ª classe), da Escola Preparatória do Sal, nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 17.º, artigo 114.º do orçamento para 1980.

De 16:

Aldina da Ressureição da Luz — nomeada para exercer as funções de professora eventual do 4.º nível (3.ª classe), da Escola Industrial e Comercial do Mindelo, nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 32.º, artigo 224.º do orçamento para 1980.

Maria da Conceição Brito Fortes — nomeada para exercer as funções de professora eventual do 3.º nível (3.ª classe), da Escola Preparatória de Santa Cruz, nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro.

Os docentes ora nomeados iniciaram funções ao abrigo do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 22.º, artigo 156.º do orçamento para 1980.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 28 de Março de 1981).

De 27:

Eunice Eufémia Cruz Silva — nomeada para exercer as funções de professora eventual do 3.º nível (3.ª classe), da Escola Preparatória de Santa Cruz, nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro.

Os docentes ora nomeados iniciaram funções ao abrigo do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 22.º, artigo 156.º do orçamento para 1980.

De 30:

Raúl Mendes Correia, Elsa Maria Alves Morais e Fernanda de Jesus Monteiro Leite — nomeados para exercerem as funções de professores de posto escolar, de serviço eventual, do Departamento do Ensino Primário, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 43 913, de 14 de Setembro de 1961.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 27.º, artigo 189.º do orçamento para 1980.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 28 de Março de 1981).

De 31:

António Carlos Rodrigues Veiga — contratado para, nos termos do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer o cargo de condutor-auto de ligeiro de 2.ª classe, da Delegação da Inspeção Escolar do Concelho do Fogo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 36.º, artigo 259.º do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 17 de Março de 1981).

De 3 de Janeiro de 1981:

Atanásio Andrade — nomeado para exercer as funções de monitor escolar, do Departamento do Ensino Primário, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 48 908, de 11 de Setembro de 1964.

Os nomeados devem entrar imediatamente em exercício por urgente conveniência de serviço, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 28.º, artigo 198.º do orçamento vigente.

Maria de Jesus Évora dos Reis — nomeada para exercer as funções de professora de posto escolar, de serviço eventual, do Departamento do Ensino Primário, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 43 913, de 14 de Setembro de 1961.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 28.º, artigo 198.º do orçamento vigente.

De 26:

José João Gomes — nomeado para exercer as funções de monitor especial de trabalhos manuais, da Escola Industrial e Comercial do Mindelo, nos termos da alínea c) do artigo 67.º, do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 33.º, artigo 233.º do orçamento vigente.

Luís Manuel Monteiro Alves — nomeado para exercer as funções de professor eventual do 4.º nível (3.ª classe), do Liceu Ludgero Lima, nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 30.º, artigo 206.º do orçamento vigente.

João dos Reis Pires Lima — nomeado para exercer as funções de professor eventual do 3.º nível (3.ª classe), da Escola Preparatória da Ribeira Grande, nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro.

Os docentes ora nomeados iniciaram funções ao abrigo do n.º 2, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 16.º, artigo 103.º do orçamento vigente.

De 24 de Fevereiro:

Manuel António Lima Mendes — contratado para, nos termos do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer as funções de condutor-auto de ligeiro de 2.ª classe, da Delegação da Inspeção de Boa Vista.

Belmiro Pereira Martins — contratado para, nos termos do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer as funções de condutor-auto de ligeiro de 2.ª classe, da Delegação da Inspeção do Tarrafal.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 36.º, artigo 259.º do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 28 de Março de 1981:

De 27 de Fevereiro de 1981:

Pedro Damião Mendes Andrade, professor de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto n.º 203, de Veneza, conceiho da Praia — exonerado, a seu pedido, a partir de 28 de Fevereiro.

Madalena Ivone Cardoso Ferreira, professora de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto n.º 225, da vila do Tarrafal — exonerada, a seu pedido, a partir de 15 de Fevereiro.

De 13:

Carlos Eugénio Ferreira Hopffer — nomeado para exercer as funções de professor eventual do 3.º nível (3.ª classe), do Liceu Domingos Ramos, nos termos da alínea c) do artigo 67.º, do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro.

O docente ora nomeado iniciou as funções ao abrigo do n.º 2, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 31.º, artigo 215.º do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 9 de Abril de 1981).

De 25 de Março:

Manuel Nascimento de Carvalho, secretário do Ministro da Educação e Cultura — nomeado para, em regime de substituição, e nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 147/79, de 31 de Dezembro, exercer as funções de chefe de gabinete, do Ministério da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 1 de Março de 1981.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, artigo 1.º do orçamento vigente.

(Isento de «visto», nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho).

Despachos do Camarada Ministro dos Transportes e Comunicações:

De 10 de Novembro de 1980:

Adão Soares Monteiro — nomeado para, interinamente, exercer o cargo de servente de 2.ª classe, dos Serviços dos Correios e Telecomunicações.

António João Delgado — nomeado para, interinamente, exercer o cargo de condutor-auto de ligeiros de 3.ª classe, dos Serviços dos Correios e Telecomunicações.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, artigo 1.º do orçamento dos Correios e Telecomunicações.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 3 de Abril de 1981).

Despacho do Camarada Ministro do Desenvolvimento Rural, confirmado por deliberação do Conselho de Ministros em sessão de 21 de Maio de 1980:

De 27 de Dezembro de 1978:

Pedro Romano Bettencourt, chefe de secção do ex-Gabinete de Cadastro e Inquéritos Rurais — punido, mediante processo disciplinar, com a pena do n.º 8 do artigo 354.º do Estatuto do Funcionalismo — aposentação compulsiva.

Despachos do Camarada Ministro da Justiça:

De 31 de Dezembro de 1980:

Dr. Henrique Semedo Borges, técnico superior de 3.ª classe, provisório, do Gabinete de Estudos, Legislação e Documentação do Ministério da Justiça — nomeado para, interinamente, exercer o cargo de Procurador da República de 1.ª classe, do quadro do pessoal dos Serviços do Ministério Público.

Por urgente conveniência de serviço, o presente despacho começará a produzir efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1981, sem dependência prévia do visto ou da publicação nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 3.º, artigo 14.º do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 28 de Março de 1981).

De 23 de Janeiro de 1981:

Maria Vieira Fernandes, candidata classificada em concurso — nomeada para, interinamente, exercer o cargo de escriptorária-dactilógrafa de 2.ª classe, da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 8.º, artigo 62.º do orçamento para 1981.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 31 de Março de 1981).

De 14 de Março:

Dr. Eduardo Alberto Gomes Rodrigues — nomeado para, provisoriamente, exercer o cargo de Procurador Regional da República, de 1.ª classe, dos Serviços do Ministério Público.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 7.º, artigo 53.º do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 28 de Março de 1981).

De 16:

Herculano Mendes Furtado — nomeado para, interinamente, exercer o cargo de aspirante, da Direcção-Geral dos Assuntos Judiciais.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 9.º, artigo 72.º do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 9 de Abril de 1981).

Despachos do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 29 de Dezembro de 1980:

Maria da Luz Évora Silva — nomeada para, provisoriamente, exercer o cargo de técnico de 3.ª classe (assistente social), da Direcção-Geral dos Assuntos Sociais.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 8.º, artigo 60.º do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 28 de Março de 1981).

De 13 de Janeiro de 1981:

Basilissa Rodrigues Pires Lima, técnico profissional de 1.º nível de 3.ª classe, da Direcção-Geral de Assuntos Sociais — promovida a técnico profissional de 1.º nível de 2.ª classe, definitivo, da mesma Direcção-Geral.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 8.º, artigo 6.º do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 24 de Março de 1981).

De 11 de Março:

Clotilde Duarte Faria Lima, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, contratada, da Direcção-Geral dos Assuntos Sociais — concedidos 15 dias de licença registada.

De 16:

José Varela Lobo — nomeado para, provisoriamente, exercer o cargo de canalizador de 3.ª classe, da Direcção-Geral de Saúde.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 4.º, artigo 17.º do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 3 de Março de 1981).

De 17:

André Pedro Spencer empregado bancário — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 5 de Março de 1981, que é do seguinte teor:

«Que o examinado deve ser evacuado para o exterior, a fim de ser observado num centro especializado em gastroenterologia por estarem esgotados os recursos locais de diagnóstico e terapêutica e haver perigo de vida com a estadia no País».

Obs: «Evacuar para Portugal».

De 19:

Anildo Monteiro do Rosário — assalariado para, nos termos do artigo 51.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer o cargo de servente de 1.ª classe, da Direcção-Geral de Saúde, ficando colocado no Hospital de S. Vicente.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 4.º, artigo 17.º do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 3 de Abril de 1981).

José do Nascimento Leite, servente de 1.ª classe, da Direcção-Geral de Saúde, em serviço no Hospital de S. Vicente — exonerado, a seu pedido, a partir de 31 de Março de 1981.

Despacho do Camarada Secretário de Estado das Finanças:

De 13 de Março de 1981:

Euclides Furtado da Costa — nomeado para, interinamente, exercer o cargo de escriturário-dactilógrafo, da Direcção-Geral de Finanças.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 14.º, artigo 104.º e 107.º do orçamento do Ministério da Economia e Finanças.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 28 de Março de 1981).

Despacho do Camarada Secretário de Estado do Comércio Turismo e Artesanato:

De 4 de Fevereiro de 1981:

Zenaida Celina Alves Lopes da Graça — nomeada para, interinamente, exercer o cargo de escriturária-dactilógrafa do Gabinete do Secretário de Estado, do Comércio Turismo e Artesanato.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 4 de Abril de 1981).

De 6:

Maria Fernanda Soares de Carvalho — assalariada para, nos termos do artigo 51.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer o cargo de servente do Gabinete do Secretário de Estado do Comércio, Turismo e Artesanato.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 7.º, artigo 43.º do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 3 de Abril de 1981).

Despachos do Camarada Director-Geral, por delegação do Camarada Primeiro Ministro:

De 6 de Março de 1981:

Vicente Ferrer Lopes, delegado marítimo de 3.ª classe, da Direcção-Geral de Marinha e Portos, desligado de serviço para efeitos de aposentação, por despacho de 18 de Junho de 1980, publicado no *Boletim Oficial* n.º 12/80 — Concedida a aposentação definitiva no lugar, com direito à pensão anual de 91 117\$50, calculada de harmonia com o n.º 1 do artigo 6.º e alínea b) do n.º 4 do artigo 4.º, ambos do Decreto n.º 52/75 e correspondente a 40 anos de serviço prestado à Administração Colonial Portuguesa e ao Estado de Cabo Verde, incluindo o aumento de 1/5, previsto nos termos do artigo 435.º do do Estatuto do Funcionalismo.

Esta pensão deverá ser acrescida dos aumentos concedidos à classe inactiva a partir da data da desligação do serviço.

Miguel Arcanjo Rodrigues, faroleiro-chefe do quadro de farolagem e semaforicos de Cabo Verde, desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto n.º 52/75, por ter atingido 60 anos de idade e 40 de serviço — concedida a aposentação definitiva no lugar, com direito à pensão anual de 84 000\$, fixada de harmonia com o n.º 1 do artigo 6.º do já citado diploma e correspondente a 40 anos de serviço prestado à Administração Colonial Portuguesa e ao Estado de Cabo Verde, incluindo o aumento de 1/5, previsto no artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo.

Esta pensão deverá ser acrescida dos aumentos concedidos à classe inactiva a partir da data da desligação de serviço.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 19 de Março de 1981).

Os encargos resultantes da despesa têm cabimento na dotação do capítulo 17.º, artigo 143.º do orçamento vigente.

Despachos do Camarada Director-Geral, por delegação do Camarada Primeiro Ministro:

De 9 de Março de 1981:

Eduíno Cunha Lopes Afonso, professor de posto escolar, contratado — conta, para efeitos de mudança de escalão, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	A	M	D
De 7 de Outubro de 1974 a 30 de Junho de 1975	—	8	24
De 27 de Novembro de 1975 a 5 de Setembro de 1976	—	9	9
De 28 de Outubro de 1976 a 5 de Agosto de 1977	—	9	8
De 4 de Outubro de 1977 a 31 de Janeiro de 1981	2	3	28
Total	4	7	9

Isabel Helena Correia dos Santos, professor de posto escolar, contratada — conta, para efeitos de mudança de escalão o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	A	M	D
De 7 de Outubro de 1974 a 31 de Maio de 1975	—	7	25
De 27 de Novembro de 1975 a 31 de Julho de 1976	—	8	5
De 26 de Outubro de 1976 a 5 de Agosto de 1977	—	9	10
De 3 de Outubro de 1977 a 30 de Novembro de 1980	3	1	28
Total	5	3	8

De 2 de Abril:

José Vaz Monteiro, operador de 3.ª classe do quadro de exploração dos Serviços dos Correios e Telecomunicações do Estado de Cabo Verde — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	A	M	D
A Administração Colonial Portuguesa:			
De 26 de Outubro de 1967 a 4 de Julho de 1975	7	8	10
Aumento de 1/5 nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Serviço Militar Colonial:	1	6	14
De 29 de Setembro de 1963 a 22 de Junho de 1965	1	8	24
Ao Estado de Cabo Verde:			
De 5 de Julho de 1975 a 31 de Dezembro de 1980	5	5	27
Soma	16	5	15

Extractos de contratos:

De 13 de Janeiro de 1981:

Humberto Pascoal dos Reis Duarte, licenciado em engenharia electrotécnica — contratado ao abrigo do Acordo de Cooperação Científica e Técnica para prestação de serviço como professor do Ministério da Educação e Cultura, com direito à remuneração mensal de 21 000\$ (vinte e um mil escudos) alojamento ou na falta deste, um subsídio de renda de casa, no valor de 4 000\$.

O presente contrato entra em vigor a partir da data de desembarque do cooperante neste Estado e termina em 30 de Setembro de 1981, podendo ser renovado por sucessivos períodos de um ano lectivo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 3.º, artigo 19.º do orçamento para 1981.

De 14:

Hernani de Jesus Pereira, bacharel em engenharia mecânica — contratado ao abrigo do Acordo de Cooperação Científica e Técnica para prestação de serviço como professor do Ministério da Educação e Cultura, com direito à remuneração mensal de 13 200\$ (treze mil e duzentos escudos) alojamento ou, na falta deste, um subsídio de renda de casa, no valor de 4 000\$.

Ana da Assunção Trigo, licenciada em Filosofia românica — contratada ao abrigo do Acordo de Cooperação Científica e Técnica para prestação de serviço como professora do Ministério da Educação e Cultura, com direito à remuneração mensal de 13 200\$ (treze mil e duzentos escudos) alojamento ou, na falta deste, um subsídio de renda de casa, no valor de 4 000\$.

Os presentes contratos entram em vigor a partir da data do desembarque dos cooperantes neste Estado e terminam em 30 de Setembro de 1981, podendo ser renovados por sucessivos períodos de um ano lectivo, de acordo com as cláusulas contratuais.

Os encargos resultantes da despesa têm cabimento na dotação do capítulo 3.º, artigo 19.º do orçamento para 1981.

De 16:

Graciete Mendes Luis Vicente Duque, licenciada em matemática — contratada ao abrigo do Acordo de Cooperação Científica e Técnica para prestação de serviço como professora, com o vencimento mensal de 13 200\$ (treze mil e duzentos escudos), alojamento ou, na falta desta, um subsídio de renda de casa no valor de 4 000\$.

O presente contrato entra em vigor a partir da data de desembarque do cooperante neste Estado e termina em 30 de Setembro de 1981, podendo ser renovado por sucessivos períodos de um ano lectivo, de acordo com as cláusulas contratuais.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 2.º, artigo 13.º do orçamento para 1981.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 19 de Março de 1981).

De 23 de Fevereiro:

Maria da Conceição Moniz Semedo, professora de posto escolar, contratada, com colocação no Posto n.º 206, de Santa Cruz — autorizada a permutar com Maria Filomena Alves, professora de posto escolar, de serviço eventual, colocada no Posto n.º 200, de Achada Grande, concelho da Praia.

Lista provisória dos candidatos ao concurso para provimento de uma vaga de primeiro oficial do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Investigação Tecnológica, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 31 de Dezembro do corrente ano:

Gago Heleno de Pina Cruz a).
Virgílio Correia e Silva.

a) Deverá apresentar, no prazo de vinte dias a contar da data da publicação desta lista no *Boletim Oficial*, o certificado de tempo e informação de serviço.

Lista definitiva, por ordem alfabética dos candidatos ao concurso de promoção à categoria de 2.º oficial dos quadros administrativos do Ministério da Educação e Cultura, conforme anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 7/79, de 17 de Fevereiro, homologada por despacho do Camarada Ministro da Educação e Cultura:

Eunice Jónia da Luz Barbosa Brito;
Maria das Dores Brito Estrela;
Pedro Manuel Delgado;
Roque Avelino de Pina Fernandes.

Lista definitiva, por ordem alfabética dos candidatos ao concurso de promoção à categoria de 3.º oficial dos quadros administrativos do Ministério da Educação e Cultura, conforme anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 7/79, de 17 de Fevereiro, homologada por despacho do Camarada Ministro da Educação e Cultura:

Berta Benilde da Fonseca Brazão de Almeida;
Carlos Gomes Santana;
Fausto Ferreira Santos;
Graciete Monteiro de Matos;
Hermengarda Barbosa Brito Neves;
Maria Carlota Avelino Koenig Pinto;
Maria de Lourdes Mendes Bettencourt Gonçalves;
Maria Vieira Ferreira Lucas.

COMUNICAÇÕES

Comunica-se que Francisca dos Santos Nascimento, nomeada técnica profissional de 1.º nível de 3.ª classe, por despacho de 11 de Setembro de 1980 visado em 7 Outubro de 1980, no *Boletim Oficial* n.º 42/80, tomou posse do referido cargo em 20 de Outubro de 1980.

Para os devidos efeitos se comunica que tomaram posse no dia 1 de Fevereiro de 1981, os seguintes indivíduos:

Cipriano Rufino Maurício Júnior, nomeado escriturário-daçtilógrafo, da Direcção-Geral de Saúde, por despacho de 24 de Novembro de 1980, visado em 15 de Dezembro de 1981, no *Boletim Oficial* n.º 1, de 3 de Janeiro de 1981.

Jorge do Nascimento Ramos, contratado como condutor-auto de 3.ª classe da Direcção-Geral de Saúde, por contrato de 24 de Novembro de 1980, visado em 15 de Dezembro de 1981.

Nos termos do § 2.º do artigo 5.º do Decreto n.º 47/75, de 15 de Novembro, foi designado, pelo Delegado do Governo do Concelho de S. Nicolau, o 1.º oficial, assalariado, Jorge Lopes Wahnnon, para substituir o secretário administrativo, enquanto existir a vacatura, com efeitos a partir de 1 de Janeiro do corrente ano.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 5.º, artigo 35.º do orçamento para 1981.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 24 de Março de 1981).

Devidamente homologada por despacho do Camarada Ministro da Educação e Cultura, de 14 de Março de 1981, se publica a lista da constituição do júri para concurso de promoção de 3.ª e 2.ª oficiais dos quadros administrativos do Ministério da Educação e Cultura, a que se refere o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 7/79 de 17 de Fevereiro.

Presidente:

Pedro Nascimento Gomes, chefe de Departamento.

Vogais:

Maria de Lourdes Rodrigues de Jesus, chefe de Secção.

Leonilda Cardoso Carvalho de Sousa Carvalho, 1.º oficial.

Secretário:

Isabel Pereira Moniz, aspirante interino.

Na cidade do Mindelo, o júri de fiscalização será presidido pelo chefe de Departamento, Maria de Fátima Rita Lopes, tendo como vogais o sub-inspector escolar, Pedro Luis Delgado e o 2.º oficial, Firmino António dos Santos.

RECTIFICAÇÕES

Por ter saído inexacto no *Boletim Oficial* n.º 3/81, de 17 de Janeiro, novamente se publica o seguinte:

Despacho do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 4 de Dezembro de 1980:

Maria Guadalupe dos Santos Faustino, técnico superior de 3.ª classe (farmacêutica), da Direcção-Geral de Farmácia — nomeada para, provisoriamente, exercer o cargo de técnico superior de 2.ª classe da mesma Direcção-Geral, com efeito retroactivo a partir de 4 de Novembro de 1980.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 6.º, artigo 49.º do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, 22 de Dezembro de 1980).

Ao despacho do Camarada Primeiro Ministro, de 23 de Fevereiro de 1981, publicado no *Boletim Oficial* n.º 13/81, de 28 de Março:

Onde se lê:

Daniel Mendes Cardoso.

Deve ler-se:

Daniel Henrique Cardoso Mendes.

Por ter saído inexacto, novamente se publica o despacho do Camarada Ministro dos Transportes e Comunicações, publicado no *Boletim Oficial* n.º 50/80, de 13 de Dezembro.

De 23 de Agosto de 1980:

Maria Ângela dos Reis — nomeada para, interinamente, exercer o cargo de observador-adjunto do Serviço Meteorológico Nacional, com colocação no Observatório de S. Vicente.

Por ter saído inexacto no *Boletim Oficial* n.º 11/81, à página 109, novamente se publica o seguinte:

Fátima da Conceição Sousa Carvalho, professora contratada do 4.º grupo do Liceu Domingos Ramos — nomeada para, nos termos do n.º 3, do artigo 67.º, do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, exercer, em regime de acumulação, as funções docentes na Escola do Magistério Primário da Praia

A docente ora nomeada iniciou funções em 13 de Outubro de 1980, nos termos do n.º 2, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 13.º, do artigo 77.º, do orçamento vigente:

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 25 de Fevereiro de 1981):

Por terem saído inexactos no *Boletim Oficial* n.º 12/81, às páginas 125 e 126, novamente se publicam os seguintes:

Despacho do Camarada Ministro da Educação e Cultura.

De 11 de Novembro de 1981:

Maria de Fátima Figueira, docente do quadro do ensino primário — nomeada para, nos termos da alínea b) do artigo 67.º, do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugado com o n.º 2 do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho, exercer o cargo de professora da Escola do Magistério Primário de S. Vicente, com efeitos a partir de 16 de Outubro de 1980.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 25.º, artigo 176.º do orçamento para 1980.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 12 de Março de 1981).

2. As nomeações homologadas por despacho de 11 de Novembro de 1980, do Camarada Ministro da Educação e Cultura, referentes à prestação de serviço docente eventual, por acumulação, na Escola do Magistério Primário de S. Vicente, tem efeito retroactivo, de conformidade com o n.º 2, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 9 de Junho, a partir de 16 de Outubro de 1980,

De 4 de Fevereiro de 1981:

Nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugada com os da alínea g) do Decreto-Lei n.º 72/80, de 16 de Agosto e o n.º 2, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho, é revalidada a nomeação ao professor eventual do 4.º nível (3.ª classe) do Liceu Domingos Ramos, Rui Alberto de Figueiredo Soares, devendo, o mesmo prestar serviço no Ministério da Educação e Cultura.

O docente ora nomeado iniciou funções em 2 de Janeiro de 1981, por urgente conveniência de serviço.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 31.º, artigo 215.º, do orçamento para 1981.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 17 de Março de 1981).

Por ter saído inexacto no *Boletim Oficial* n.º 9/81, à página 84, novamente se publica:

Despachos do Camarada Ministro da Educação e Cultura:

De 26 de Janeiro de 1981:

Genialda Maria Ferreira Querido, candidata inscrita — nomeada monitora especial de trabalhos manuais, nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugada com os do n.º 2, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho, para leccionar na Escola Preparatória da Praia, com efeitos a partir de 19 de Novembro de 1980.

Por ter saído inexacto no *Boletim Oficial* n.º 9/81, da presente série novamente se publica:

De 3 de Outubro de 1980:

Carlos Quintino Craveiro Rocha, nomeado professor eventual do 4.º nível (3.ª classe), para exercer as funções de professor de Educação Física do Liceu «Ludgero Lima», nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugada com os do n.º 2, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 24.º artigo 197.º, do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 9 de Dezembro de 1980).

Rui Manuel Torres dos Santos, revalidada a nomeação como professor eventual, do 4.º nível (3.ª classe) para, nos termos da alínea c) do artigo 67.º, do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugada com os do n.º 2; do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79 e os da alínea g) do Decreto-Lei n.º 72/80, de 16 de Agosto, exercer funções de professor de Educação Física da Escola Preparatória «Jorge Barbosa».

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 11.º, artigo 59.º, do orçamento vigente.

Por ter saído inexacto no *Boletim Oficial* n.º 46/80, à página 573, novamente se publica:

Nos termos da alínea c) do artigo 67.º, do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugada com os do artigo 57.º do Estatuto do Funcionalismo, é nomeado para em regime de acumulação, exercer funções de professor do 3.º nível (3.ª classe), da Escola Preparatória do Sal, o candidato Pedro Almeida Neves.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 13.º, artigo 125.º, do orçamento vigente.

Ao despacho do Camarada Ministro da Justiça, de 4 de Setembro de 1980, publicado no *Boletim Oficial* n.º 51/80:

Onde se lê:

Silvano da Silva Gomes Martins;

Deve ler-se:

Silvano da Silva Martins,

Recção-Geral da Função Pública, na Praia, 11 de Abril de 1981. — O Director-Geral, Jorge Manuel Soares de Brito.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

Direcção-Geral da Função Pública

AVISO

Para os devidos efeitos, se torna público que foi considerado deserto o concurso para preenchimento de uma vaga de chefe de secção do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Investigação Tecnológica, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 41/80, de 6 de Dezembro em virtude de não ter havido candidatos.

o

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO RURAL

Direcção dos Serviços Administrativos

RECTIFICAÇÃO

Por ter saído inexacto no *Boletim Oficial* n.º 11/81, de 14 de Março, novamente se publica:

ANÚNCIO DE CONCURSO

I. Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Camarada Ministro do Desenvolvimento Rural, de 23 do corrente, se acha aberto, pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste anúncio no *Boletim Oficial*, concursos de provas práticas para o preenchimento de vagas existentes e que venham a existir, pelo período de 2 anos, a contar da data da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*, na categoria de escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe, dos quadros deste Ministério, ao qual poderão concorrer os cidadãos nacionais que satisfaçam os requisitos a seguir indicados:

- Terem mais de 18 e menos de 35 anos de idade;
- Possuírem o 2.º ano do ciclo preparatório ou equivalente.

II. A admissão ao concurso é feita mediante requerimento dos interessados, com a assinatura reconhecida e dirigido ao Camarada Ministro do Desenvolvimento Rural, devendo o mesmo ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Certidão de idade;
- Certificado de habilitações literárias;

III. As provas versarão sobre as seguintes matérias:

- Cópia de um texto com cerca de 200 palavras;
- Elaboração de um mapa;
- Ditado com cerca de 350 palavras.

IV. Em caso de igualdade nas provas, terão preferência os candidatos que:

- Tenham maior tempo de serviço prestado ao Estado;
- Tenham maiores habilitações literárias;
- Tenham família constituída.

Direcção dos Serviços Administrativos Centrais do MDR, na Praia, 27 de Março de 1981. — O Director, *Rolando de F. Ben'oliel*.

o

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Ministro

ANÚNCIO DE CONCURSO

I — De harmonia com o despacho do Camarada Ministro da Justiça, de 13 de Março de 1981, se torna público que, pelo prazo de trinta (30) dias, a contar do dia imediato da publicação deste aviso no *Boletim Oficial*, se acha aberto concurso documental para o preenchimento de um lugar

de técnico profissional de 1.º nível do Gabinete de Estudos, Legislação e Documentação do Ministério da Justiça, ao qual poderão candidatar-se os cidadãos nacionais, com idade compreendida entre o mínimo de 18 e o máximo de 35 anos de idade, salvo tratando-se de funcionário, que possuam, como habilitação, o curso de solicitadores judiciais ou do CENFA.

II — A admissão ao concurso é feita mediante requerimento dirigido ao Camarada Ministro da Justiça, com assinatura reconhecida por Notário e entregue na Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, acompanhado de documento que comprove possuir o curso de solicitadores judiciais ou do CENFA.

III — São condições de preferência; em caso de igualdade:

- Maior tempo de serviço prestado na Função Pública;
- Ter família legalmente constituída.

Ministério da Justiça, na Praia, 13 de Março de 1981. — O chefe de Gabinete, *José Jorge Lisboa da Costa Santos*.

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DAS CRIANÇAS

Corpos Gerentes:

Assembleia Geral:

Mesa:

Presidente — Alberto Salazar A. Silva.
Vice presidente — Caetano Pires.
Secretário — Maria Odeth Pires.
Secretário — Licínia V. Santos.
Suplentes — Armindo Ferreira e Alberto M. Lima.

Conselho de Sócios:

Mesa-A.G. (4).

Sócios — Josefina Pires, Maria Lucília Hopfer, Odeth Fortes, e Francisco R. Évora.

Direcção:

Presidente — Orlando Mascarenhas.
Vice presidente — Jorge Pires.
Secretário — Magda Nogueira.
Tesoureiro — Nildo Brazão.

Vogais — Carlos Brião, Horácio Santos, e Henrique Pires.

Conselho Fiscal:

Presidente — João Alirio.
Vice presidente — Salvador Hopfer.
Secretário — Maria Firmino Soares.
Suplentes — Esmeralda Ferreira, e Indalécio Antunes.

(64)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Cartório Notarial da Região de 1.ª Classe da Praia

NOTÁRIO: JORGE RODRIGUES PIRES

(JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL)

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas n.º 8/A de fls. 60 a 61 v.º, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial, com a data de 1 de Abril de 1981, na qual, João de Brito, casado sob o

regime de comunhão geral de bens com Palmira Lopes Sanchez, trabalhador, natural da ilha de Santiago, residente em Carreira da Freguesia de São Lourenço dos Órgãos do concelho de Santa Cruz, se declara como exclusão de outrem, dono e legítimo possuidor, dos seguintes prédios: 1.º) — Prédio rústico de sequeiro, situado em Cutelo Tavares, confrontando do Norte com Inácio Vieira Jorge, herdeiros, Sul com Ariceta Vieira Tavares, Leste com Evaristo Lopes e Oeste com Júlio dos Reis Borges, inscrito na matriz da freguesia de São Lourenço dos Órgãos sob o número 1363, com o valor de 800\$; 2.º) — Prédio rústico de sequeiro, situado em Carreira, confrontando do Norte com Vitória Tavares, herdeiros, Sul com a Ribeira, Leste com Gaudêncio de Barros Martins e Oeste com Cláudio Lopes Monteiro e herdeiros, inscrito na matriz da freguesia de São Lourenço dos Órgãos sob o número 1392, com o valor de 1640\$, os quais não se encontram descritos na Conservatória dos Registos da Região de Solavento, conforme se vê da certidão negativa lá passada, que arquivo.

Que o outorgante não adquiriu estes prédios por contrato, nem por sucessão, mas por título de aquisição originário, por o ter há mais de 15 anos.

Que, por não poder, pelos meios normais, por título escrito ou por outros documentos provar a sua posse, em virtude de desconhecer completamente quem são os donos dos terrenos, vem por este meio justificar o seu domínio e posse dos mencionados prédios, com base em usucapião.

Está conforme.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, 8 de Abril de 1981. — O Notário, *Jorge Rodrigues Pires*.

CONTA:

Art.º 18.º n.º 1 e 2	70\$00
Cofre geral de justiça	7\$00
Taxa de reembolso	3\$00
Selos	25\$00
Soma	105\$00

São: (cento e cinco escudos).

Conferida por *Olivio Barbosa Amado*. Registada sob o n.º 1294/81. (65)

NOTÁRIO: JERÓNIMO CARDOSO DA SILVA
(EXTRACTO)

Certifico, narrativamente, que, por escritura de 2 de Abril de 1981, lavrada de folhas 95 a 97v.º, do livro de notas para escrituras diversas número 4, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada cujo pacto social é o constante dos artigos seguintes:

Artigo Primeiro — A sociedade adopta a denominação «Editora Monte Cara, Limitada» e tem a sua sede na cidade do Mindelo da ilha de São Vicente.

Artigo Segundo — Iniciando a sua actividade hoje, tem esta sociedade a duração por tempo indeterminado.

Artigo terceiro — O objecto da sociedade é actividades de edição e impresso de discos, cassetes, cartidges e outros meios de reprodução da música e do comércio a nível de grosso e de exportação com ela relacionada.

Artigo quarto — O capital social é de 1 000 000\$ — (um milhão de escudos) e representa a soma das quotas dos sócios, pertencendo uma cada um do seguinte: Nicolau Gomes Fragoso — uma quota no valor de 500 000\$ (quinhentos mil escudos) e Adriano Gonçalves — uma quota no valor de 500 000\$ (quinhentos mil escudos), integralmente realizado.

Artigo quinto — A gerência dispensada de caução será exercida indistintamente por todos os sócios, bastando a assinatura do sócio Nicolau Gomes Fragoso para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos no interesse da mesma.

Parágrafo único — No caso de ausência do dito sócio ou no seu impedimento poderá constituir procurador para representar a sociedade, mediante confirmação do outro sócio por carta ou telegrama.

Artigo sexto — É proibido aos gerentes assinar em nome da sociedade quaisquer actos ou contratos que digam respeito a negócios estranhos à sociedade, tais como letras de favor, fianças, abonações e actos semelhantes ou assi-

narem obrigações ou responsabilidades estranhos aos interesses da sociedade.

Parágrafo único — O gerente que infringir o disposto neste artigo, perde o direito aos lucros referentes ao ano em que se der a infracção e às retribuições que, porventura, lhe devessem ser atribuídas e ficará, além disso, responsável para com a sociedade pelos prejuízos que lhe causar.

Artigo sétimo — As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar formalidades especiais para a sua convocação, serão convocadas pela gerência por carta registada, dirigidas aos sócios e expedidas com quinze dias de antecedência, pelo menos.

Parágrafo único — O sócio impedido de comparecer à assembleia poderá fazer-se representar por outro sócio mediante simples carta por ele assinada dirigida à Sociedade.

Artigo oitavo — A sociedade dissolve-se nos casos determinados na lei e pela resolução da maioria dos sócios tomada em assembleia geral.

Artigo nono — A sociedade não se dissolve pela morte ou interdição de qualquer sócio e continuará com os restantes e com o representante ou herdeiros do sócio falecido ou interdito salvo se estes preferirem apartar-se da sociedade. Nesse caso proceder-se-á a balanço e os herdeiros ou representantes do sócio falecido ou interdito receberão o que se apurar pertencer-lhes e que será pago em quatro prestações trimestrais, iguais e sucessivas, as quais vencerão juro igual ao da taxa de desconto do Banco de Cabo Verde:

Artigo décimo — Os anos sociais serão os civis, e os balanços serão dados em trinta e um de Dezembro, devendo ser aprovados e assinados até fins de Fevereiro imediato.

Artigo décimo primeiro — Ficam livremente permitidas a cessão de quotas entre os sócios no todo ou em parcelas, ficando dispensadas de consentimento da sociedade as divisões para isso necessárias. — Qualquer cessão a estranhos à sociedade, só poderá ter lugar quando nem ela nem nenhum dos sócios do cedente quizer fazer a respectiva aquisição pelo valor que a quota cedente tiver na conta capital.

Artigo décimo segundo — Nos casos omissos e não previstos serão regulados pela legislação aplicável às sociedades por quotas.

Está conforme.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe, de São Vicente, em Mindelo, aos seis dias do mês de Abril de mil novecentos e oitenta e um. — O Notário, *Jerónimo Cardoso da Silva*.

(66)

— o § —

Shell Cabo Verde, S.A.R.L.

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE 1.ª CLASSE
DE S. VICENTE

NOTÁRIO: JERÓNIMO CARDOSO DA SILVA
(FOTOCÓPIA)

A presente fotocópia conferida neste Cartório com o valor de Pública-Forma ocupa com esta sete folhas todas numeradas, por mim rubricadas e com selo em branco deste mesmo Cartório e está conforme ao original reproduzido que é Acta n.º 5 do livro de Actas da Assembleia Geral da Shell Cabo Verde, S.A.R.L.

Mindelo, trinta e um de Março de mil novecentos e oitenta e um. — O Notário, subt. *Verónica Silva Pinto*.

CONTA:

Art. 18.º 3	03\$00
Taxa e reembolso	13\$00
Selo do papel	105\$00
Total	148\$00

Reg. sob o n.º 298.

ACTA N.º 5

Em 26 de Março de 1981, reuniu-se na sede social, pelas 17 horas, a Assembleia Geral Ordinária da Shell Cabo Verde, S.A.R.L., convocada pelo anúncio publicado no *Boletim Oficial* da República de Cabo Verde, n.º 9, de 28 de Fevereiro próximo passado, publicação também efectuada no *Jornal «Voz do Povo»* de 13 do mês corrente, tendo a Assembleia a seguinte ordem do dia:

- 1.º Apreciar e aprovar ou modificar o Relatório, Balanço e Contas do exercício de 1980 e a respectiva Proposta de aplicação de resultados, apresentados pelo Conselho de Administração, bem como relatório e parecer da Sociedade encarregada do respectivo auditado e fiscalização;
- 2.º Proceder a alguma eleição para os corpos sociais a que porventura haja lugar;
- 3.º Deliberar sobre a continuação da designação de uma sociedade revisora de contas nos termos do artigo 14.º dos Estatutos ou, em alternativa, eleger o Conselho Fiscal;
- 4.º Apreciar e decidir sobre quaisquer outros assuntos de interesse para a Sociedade.

Aberta a sessão, o Presidente da Assembleia Geral, Dr. Lucas Coelho, verificou estarem presentes seis accionistas que, nos termos dos pertinentes documentos que ficam arquivados, representavam, por si e por procurações de outros accionistas, a totalidade do capital social, encontrando-se igualmente presente o Delegado do Governo de Cabo Verde junto da Sociedade, Ex.º Sr. Eng.º Manuel Monteiro, e bem assim o Ex.º Sr. João José da Costa, representante da firma «Price Waterhouse & Companhia», encarregada de auditar as contas e documentos e de fiscalizar a administração da Sociedade. Nestes termos, o Presidente declarou assembleia devidamente constituída e em condições de deliberar validamente sobre o seu objecto.

Entrando-se imediatamente na primeira parte da ordem dos trabalhos, foi dispensada a leitura dos documentos em apreciação, relativamente aos quais nenhum accionista desejou apresentar alguma pergunta ou formular quaisquer questões, sendo consequentemente desde logo submetidos a votação na generalidade e aprovados por unanimidade o Relatório, Balanço, Contas e Proposta de Aplicação de Resultados, elaborados pelo Conselho de Administração com referência ao exercício de 1980.

Considerados seguidamente no seu conteúdo detalhado aqueles documentos foram mesmos, igualmente por unanimidade e sem discussão, aprovados na especialidade.

Pela forma apontada a assembleia pronunciara já o seu acordo quanto às duas primeiras propostas do Parecer da «Price Waterhouse & Companhia» e passando então, a examinar o respectivo Relatório e a terceira e última proposta contida no Parecer, votou a sua unânime aprovação, com o aditamento — sugerido pelo Ex.º Sr. Cazaux-Ribère, Presidente do Conselho de Administração, e também aprovado pelos accionistas — de o voto de louvor contido naquela última proposta ser declarado extensivo à própria «Price Waterhouse & Companhia».

O representante mandatado da «Price Waterhouse & Companhia», Sr. João José da Costa, agradeceu o louvor aprovado pelos accionistas e acentuou que a sua representada sempre recebera quer da administração quer dos Serviços da Shell Cabo Verde toda a colaboração necessária ao desempenho das suas funções.

Subsequentemente e no que respeita à segunda parte da ordem do dia, o Presidente da Assembleia esclareceu que este ponto, tal como de resto logo se coíbe da respectiva redacção, havia sido incluído na convocatória por mera precaução, para a hipótese de entretanto ocorrer alguma vaga nos corpos sociais que necessitasse de ser preenchida, eventualidade que não se verificava, não desejando aliás nenhum accionista usar da palavra a esse propósito, pelo que passava seguidamente à terceira parte da mesma ordem do dia.

Pediú então a palavra o Sr. Cazaux-Ribère, a fim de propôr à assembleia que esta confiasse, por mais um exercício anual, à firma «Price Waterhouse & Companhia», o desempenho das suas actuais funções, tendo em consideração a qualidade profissional que nelas continuava a patentear. A proposta foi aprovada por unanimidade.

Ocupando-se finalmente, da última parte da ordem dos trabalhos, destinada a tratar de qualquer outro assunto sobre o qual os accionistas desejassem debruçar-se o Dr. Lucas Coelho referiu parecer-lhe oportuno que, à semelhança de decisões anteriores, a assembleia confirmasse a dispensa das cauções previstas no artigo 11.º dos Estatutos, o que foi deliberado por unanimidade.

Seguidamente e como mais nenhum accionista desejasse tomar a palavra para se ocupar de qualquer outro assunto, o Presidente declarou ultimados os trabalhos. O Sr. Cazaux-

Ribère propôs então à assembleia de voto de confiança à Mesa para a redacção da acta respectiva, a qual se considerará aprovada com a correspondentemente assinatura dos membros da mesma Mesa, voto que foi aprovado por unanimidade, após o que, pelas 17 horas e 30 minutos, foi encerrada a sessão.

RELATÓRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Senhores Accionistas: —

De acordo com os preceitos legais e em conformidade com os estatutos desta Sociedade, vimos submeter à vossa apreciação o Relatório e Contas referentes ao exercício de 1980.

1. Petróleo e energia em Cabo Verde:

O petróleo continua a cobrir a totalidade das necessidades em energia em Cabo Verde, sendo actualmente distribuído por duas sociedades de Marketing, Shell, Cabo Verde, SARL e a ENACOL, E.P.

A Shell Cabo Verde continua atenta à evolução internacional. Apesar disso notamos que todos os dados indicativos deixam transparecer que os produtos petrolíferos continuarão a ser principal fonte de energia no país durante muitos anos tendo em conta que o elevado custo dos investimentos suportes e a lenta evolução tecnológica no campo industrial limitam a utilização das energias eólica e solar em países de fracos recursos económicos e onde o consumo de produtos petrolíferos no mercado interno é relativamente reduzido.

2. Vendas:

Comparação entre as vendas de 1979 e 1980.

Volumes em tonelada métrica (TM)

Produtos	1979	1980	Variação percentual
Gás Butano	875	909	+3,9%
Gasolina	1 869	1 571	-15,9%
Petróleo	5 437	4 641	-14,6%
Gasóleo/Diesel	13 540	11 854	-12,5%
Fuel Oil	6 225	4 066	-34,6%
Lubrificantes	423	455	+8 %
Jet Al	217,54	20 582	-5,4%
Outros	267	222	-22,6%
Total mercado interno ...	50 410	44 300	-12,1%
Aviação internacional	65 993	80 864	+22,5%
Marinha internacional	65 032	41 856	-35,6%
Total geral	181 435	167 020	-8,0%

No computo geral, o volume de vendas de 1980 foi inferior em 8% ao de 1979, apesar de aviação Internacional ter registado um aumento substancial. Isto porque a baixa de volume da Marinha Internacional nomeadamente devido à crise internacional foi bastante acentuada (35,6%) e o Mercado Interno também sofreu uma redução de 12,1% que resultou da presença da companhia concorrente nacional, ENACOL E.P.

2.1 Mercado Interno

Os únicos produtos que registaram ligeiros aumentos no volume das vendas foram o gás e os lubrificantes.

Nos combustíveis líquidos (gasolina, gasóleo e petróleo) a baixa de volumes explica-se pela entrada no mercado da ENACOL e também por uma certa estagnação ou ligeira diminuição do consumo. Pensamos que esta redução se deve, em parte, ao apelo que o Governo vem fazendo no sentido da poupança de combustíveis face aos crescentes aumentos do preço dos produtos petrolíferos.

O Fuel Oil registou uma baixa de 34,6% devido ao facto de os únicos consumidores locais, as Empresas Públicas de Dessalinização de Água terem passado desde Setembro de 1980 a ser abastecidos pela ENACOL.

No que respeita ao JET AL do Mercado Interno verificou-se uma variação de volume de 5,4% que corresponde

ACTIVO		PASSIVO	
Disponível		Exigível a curto prazo:	
Caixa e depósitos à ordem	51 682 157\$39	Fornecedores:	
Realizável a curto prazo:		Grupo	227 732 998\$30
Clientes:		Outros	10 119 896\$50
Estado e organismos oficiais	25 919 412\$30	Credores diversos	2 711 484\$90
Outros	52 413 611\$45	Encargos a liquidar	32 124 372\$30
	78 333 023\$75	Provisão para acidentes de trabalho e doenças profissionais	217 000\$00
Provisão para créditos de cobrança duvidosa	- 1 689 293\$60	Provisão para imposto de capitais	78 819\$60
	76 643 725\$75	Provisão para impostos sobre rendimentos de petróleo	86 912 273\$10
Empréstimos concedidos	2 377 000\$00	Provisões para pensão de reforma e invalidez	5 500 000\$00
Devedores diversos:			366 416 844\$70
Estado e organismos oficiais	1 861 343\$30	Passivo a médio prazo:	
Outros	20 867 399\$10	Provisão para pensões de reforma e invalidez	112 565 397\$00
Depósitos de garantias	1 931 042\$00	Situação líquida:	
Despesas antecipadas	2 790 985\$80	Capital	48 000 000\$00
Existências:		Reservas:	
Produtos	423 116 183\$30	Reserva legal	8 965 273\$74
Materiais	19 914 225\$60	Reserva geral	2 519 882\$66
Embalagens comerciais retornáveis	832 235\$60	Reserva de reavaliação	3 574 526\$99
Provisão para depreciação de existências	- 15 431 573\$50		15 059 683\$30
Realizável a médio prazo:	428 431 106\$00	Resultados do exercício	146 929 952\$14
Empréstimos concedidos	2 798 257\$30		209 969 635\$44
Imobilizações:			688 971 877\$14
Corpóreas:		Contas de ordem:	
Instalações e equipamentos	122 677 353\$10	Responsabilidades por garantias prestadas	3 650 000\$00
Reintegrações acumuladas	- 33 101 768\$96	Credores por garantias bancárias a nosso favor	7 855 000\$00
	89 575 584\$30	Garantias recebidas de clientes	500 000\$00
Incorpóreas:		Embalagens comerciais retornáveis	5 101 450\$00
Afectação a terrenos	214 116\$00	Responsabilidades por letras descontadas	1 718 750\$00
Amortizações acumuladas	- 42 823\$20		18 825 200\$00
	171 292\$80		
Em curso	10 132 882\$50		
Contas de ordem:	99 879 759\$60		
Devedores por garantias prestadas	3 650 000\$00		
Garantias bancárias a nosso favor	7 855 000\$00		
Garantias recebidas de clientes	500 000\$00		
Embalagens comerciais retornáveis em poder de terceiros	5 101 450\$00		
Letra descontada	1 718 750\$00		
	18 825 200\$00		

Custos:	CONTAS DE GANHOS E PERDAS		Receitas:
Custo produtos vendidos	2 248 909 843\$80	Receitas de produtos vendidos ...	2 750 336 774\$00
Direitos de produtos vendidos...	22 245 590\$40	Agência de navios	148 810\$20
Despesas		Comissões recebidas do exterior...	644 178\$00
		resultados diversos	1 079 695\$40
Orgãos Sociais... ..	1 237 708\$10		
pessoal... ..	37 365 956\$40		
Fiscais e parafiscais	17 013 680\$40		
Outras... ..	129 558 721\$76		
	<hr/>		
Reintegrações... ..	10 764 242\$00		
Provisões:			
Impostos capitais	78 819\$60		
Imposto sobre rendimentos de petróleo...	87 366 045\$90		
Pensões de reforma e invalidez...	19 618 194\$60		
Depreciação existência ...	5 903 413\$30		
Cobrança duvidosa... ..	1 889 293\$00		
	<hr/>		
Juros pagos	711 665\$10		
Diferenças cambiais... ..	22 152 326\$10		
Resultados do exercício	146 929 952\$14		
	<hr/>		
	2 752 245 457\$60		
			<hr/>
			2 752 245 457\$60

O Conselho de Administração, *ilegível*.

Notas explicativas ao balanço e à conta de ganhos e perdas referidos ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1980.

Nota 1 — Contrato de concessão:

Por contrato de concessão o Governo de Cabo Verde concedeu à Shell Cabo Verde, SARL, autorização para o fornecimento de combustíveis líquidos a navios acostados aos cais do Porto Grande da ilha de S. Vicente e a aviões no Aeroporto Internacional «Amílcar Cabral» em regime de exclusivo pelo prazo de 20 anos a contar de 1 de Janeiro de 1977, incluindo a autorização para, pelo mesmo prazo, explorar em igual regime de exclusivo as instalações e oleodutos destinados a esse fim e, de uma forma geral, autorização para em todo o arquipélago de Cabo Verde exercer a actividade de importação, armazenagem, distribuição e venda de produtos derivados do petróleo, sem exclusivo mas garantido pelo mesmo período de 20 anos, a contar de 1 de Janeiro de 1977.

A concessão poderá ser prorrogada por acordo entre o Governo de Cabo Verde e a concessionária com referência ao conjunto das duas instalações de abastecimento a navios e a aviões ou apenas a uma delas. As benfeitorias imobiliárias das instalações, cuja exploração foi concedida em regime de exclusivo, reverterão gratuitamente para o Estado de Cabo Verde no termo do prazo da concessão.

O Estado de Cabo Verde reservou-se o direito de resgatar a concessão, na parte em que foi concedida em regime de exclusivo, depois de decorridos pelo menos 15 anos do prazo da sua duração, mediante aviso com um ano de antecedência.

Nota 2 — Políticas contabilísticas seguidas na preparação das contas.

Existências:

As existências em 31 de Dezembro de 1980 foram determinadas com base numa inventariação física efectuada no fim do ano e encontram-se valorizadas conforme se indica:

(a) Produtos — preço de custo calculado numa base de FIFO;

(b) Materiais — preço unitário da última aquisição;

(c) Embalagens comerciais retornáveis — preço médio unitário das aquisições efectuadas no decurso do ano.

Provisão para depreciação de existências:

Esta provisão encontra-se calculada com base na aplicação de critérios de gestão técnico-comercial e foi reforçada no exercício de 1980 para que o montante das existências de produtos, líquido da provisão, ficasse expresso no balanço pelo seu valor realizável.

Provisão para créditos de cobrança duvidosa:

Esta provisão foi integralmente constituída no exercício de 1980, e destina-se a reduzir o montante dos saldos a cobrar de clientes existentes no final do ano para o seu valor estimado de realização.

Imobilizações corpóreas e reintegrações:

O activo imobilizado corpóreo existente em 1 de Janeiro de 1977 foi parcialmente objecto de reavaliação com a observância dos princípios e limites estipulados em escrito datado de 28 de Dezembro de 1976 emanado do então Ministério das Finanças. Os elementos entrados ao serviço desde 1 de Janeiro de 1977, assim como as imobilizações em curso estão expressos pelo respectivo preço de custo.

O encargo do ano com reintegrações foi determinado com base na aplicação de taxas consistentes com as utilizadas no ano anterior, preliminarmente acordadas com as instâncias oficiais e cuja oficialização se encontra pendente da publicação da respectiva portaria.

Transacções em moeda estrangeira:

As compras e vendas feitas em moeda estrangeira encontram-se convertidas em Escudos através da utilização dos câmbios oficiais vigentes no último dia do trimestre a que

respeitam. As diferenças de câmbios apuradas na data do pagamento ou recebimento das referidas transacções, assim como as resultantes da actualização dos saldos a pagar e a receber em moeda estrangeira existentes em 31 de Dezembro para o câmbio oficial vigente naquela data, foram contabilizadas em ganhos e perdas na rubrica «diferenças de câmbio».

Nota 3 — Empréstimos concedidos:

Incluem 1 650 contos de empréstimos ao pessoal (677 contos a curto prazo) e 3 525 contos (1 700 contos a curto prazo) concedidos a duas empresas de transportes marítimos e a um agente com as quais foram estabelecidos contratos de fretamento de dois navios e de dois camiões, respectivamente. Nenhum dos empréstimos concedidos vence juros.

Nota 4 — Imobilizações corpóreas:

A reavaliação parcial do activo imobilizado existente em 1 de Janeiro de 1977, referida na Nota 2, originou um aumento do valor deste activo no montante de 50 575 contos dos quais 47 000 contos foram utilizados no aumento de capital em 1977 e o remanescente, de 3 575 contos, encontra-se apresentado no balanço na rubrica «reserva de reavaliação».

O valor dos bens não reavaliados, adquiridos desde 1 de Janeiro de 1977 até 31 de Dezembro de 1980, é da ordem dos 56 535 contos dos quais 12 255 contos dizem respeito a investimentos feitos pela Empresa durante o exercício findo.

Nota 5 — Fornecedores (grupo):

As compras feitas ao grupo Shell Internacional durante o exercício de 1980 ascenderam a 2 013 494 contos enquanto que as vendas no mesmo exercício aos clientes do referido grupo, com facturação Internacional por seu intermédio, foram de 1 847 403 contos.

O montante de 227 753 contos a pagar ao Grupo Shell, que se apresenta no balanço, corresponde a 5 226 687 USD, convertidos para Escudos conforme se refere na Nota 2. Este montante está líquido de saldos devedores do referido Grupo no montante de 94 425 contos.

Nota 6 — provisão para pensões de reforma e invalidez:

Esta provisão encontra-se calculada numa base actuarial e foi reforçada no exercício de 1980 por 19 618 contos dos quais 5 871 contos representam uma correcção à provisão que transitou do exercício anterior. As pensões pagas e debitadas à provisão durante o referido exercício ascenderam a 6 172 contos.

Nota 7 — Capital:

O capital social encontra-se completamente subscrito e realizado e é representado por 48 000 acções de valor nominal de 1 000\$00.

De acordo com os estatutos e por deliberação do Conselho de Administração o capital social poderá ser elevado, por uma ou mais vezes, até ao montante de 60 000 contos.

Nota 8 — Reservas:

Na Assembleia Geral realizada em 21 de Março de 1980 foi aprovada a seguinte distribuição dos resultados do exercício de 1979:

	Saldo em 1-1-80	Movimento em 1980		Saldo em 31-12-80
		Reforço	Dividendos	
Reserva legal	3 453 876	5 511 397	—	8 965 273
Reserva geral	1 003 333	1 516 549	—	2 519 882
Resultados do exercício de 1979 ...	110 227 946	(7 027 946)	(103 200 000)	—

De acordo com a lei a reserva legal é dotada com um mínimo de 5% dos lucros líquidos anuais até atingir um montante equivalente a, pelo menos, 20% do capital social, não sendo livre para distribuição em dinheiro. A reserva geral e os lucros de 1980 que venham a ser atribuídos aos accionistas estarão sujeitos à dedução de imposto de capitais à taxa de 15%.

A reserva de reavaliação poderá ser incorporada em futuros aumentos de capital.

PROPOSTA PARA APLICAÇÃO DE RESULTADOS DE 1980

Excelentíssimos Senhores Accionistas:

Considerando a existência de uma Reserva Geral no montante de 2 519 882\$66 e que os resultados do exercício do ano de 1980 totalizaram 146 929 952\$14;

Considerando que se achavam constituídas provisões para pagamento do imposto sobre rendimentos do Petróleo e do imposto de Capitais, bem como para cobertura de responsabilidades quer por acidentes de trabalho e doenças profissionais quer decorrentes do Esquema Gracioso de Pensões de Reforma e Invalidez;

Considerando ainda que o Activo Realizável se mostra constituído de forma a assegurar a actividade da Empresa:

Propomos que seja feita a seguinte aplicação de Resultados:

Para Reserva Legal	634 726\$26
Para Dividendos	144 000 000\$00
Ficando na Reserva Geral um saldo de	4 815 108\$54

26 de Fevereiro de 1980. — O Conselho de Administração, ilegível.

Relatório e parecer de Price Waterhouse sobre a fiscalização da Shell Cabo Verde, SARL durante o ano de 1980.

No exercício das funções de fiscalização relativamente ao exercício de 1980 acompanhámos a marcha dos negócios da Empresa, examinámos a regularidade dos registos e livros contabilísticos e respectiva documentação, procedemos às inspecções que considerámos necessárias, vigiámos pela observância da lei e dos estatutos e inteiramo-nos dos actos da Administração a qual, no seu melhor espírito de colaboração, nos apresentou sempre as provas e os esclarecimentos solicitados.

O relatório do Conselho de Administração, o balanço, a conta de ganhos e perdas e as notas explicativas foram cuidadosamente analisados, considerando-se que os mesmos são suficientemente claros para permitir uma boa compreensão da situação da Empresa e para dar satisfação às disposições legais e estatutárias.

Os critérios valorimétricos resumidos nas referidas notas merecem também a nossa aprovação.

Assim temos a honra de propor:

- 1.º Que seja aprovado o relatório, balanço e conta de ganhos e perdas do exercício de 1980;
- 2.º Que seja aprovada a proposta da Administração para aplicação dos resultados do exercício;
- 3.º Que seja aprovado um voto de louvor à Administração e aos Trabalhadores da Empresa pela valiosa colaboração prestada.

Price Waterhouse. — 5 de Março de 1981.

(67)